



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2018
PROCESSO N°. 047/2018

Razão Social: _____
CNPJ N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página
www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento
convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, __ de __ de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ÍNDICE

PROCESSO N°. 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2018

- 1 - PREÂMBULO
 - 2 - OBJETO
 - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES
 - 5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
 - 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS
 - 7 - HABILITAÇÃO
 - 8 - SESSÃO DO PREGÃO
 - 9 - RECURSOS
 - 10 - HOMOLOGAÇÃO
 - 11 - REGISTRO DE PREÇOS
 - 12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 - 15 - ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA
 - 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO
 - 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0/2018

MODELO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º. 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º. 019/2018

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, N.º 181, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 3965/2018 de 02 de janeiro de 2018, **Srta IARA MARIA RIBEIRO**, torna **público**, para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 22 de MAIO de 2018 às 09:30 horas** a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item** em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, ou profissional liberal, para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e agrimensura, cujo conhecimento da topografia, dimensões, áreas e marcações sejam necessárias, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conquista na elaboração de projeto e demais serviços de atribuição técnica profissional de topografia e agrimensura, conforme segue descrito neste Termo de Referência.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro IARA MARIA RIBEIRO e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria n.º 3965/2018, de 02 de janeiro de 2018 e regido pelos Decretos Municipais n.ºs 658/2006 e 1648/2014, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, ou profissional liberal, para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e agrimensura, cujo conhecimento da topografia, dimensões, áreas e marcações sejam necessárias, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conquista na elaboração de projeto e demais serviços de atribuição técnica profissional de topografia e agrimensura, conforme segue descrito neste Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



3.2 - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3.1 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: MUNICIPIO DE CONQUISTA.

Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA: 22/05/2018

HORÁRIO: 09:30horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
MUNICIPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.022/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018
PROCESSO N.º 047/2018

PROPONENTE : _____

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2018

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018
PROCESSO N.º 047/2018

PROponente : _____

4.2 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a)- Credenciamento, conforme Modelo II - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento Público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação)
- d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo IV;
- f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



5.1.4 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **MODELO II**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **MODELO I** deste Edital, devendo ser impressas em uma (01) via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **MODELO I** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.

6.1.6. - O **preço ofertado permanecerá fixo** por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

7.1 - O envelope n° II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, e também a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

j)A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

k)_Para empresas os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

l)Para atendimento do disposto no item "d", é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.

m)Comprovante de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



n) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.

o) Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente.

p) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

q) As empresas licitantes deverão comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as questões de relevância técnica.

r) Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.

s) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

t) Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição.

u) No decorrer da execução do serviço, o profissional detentor do Acervo Técnico apresentado poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

v) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



x)O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

8.4.2.2 - Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

8.4.2.3 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.4.7 - A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do MODELO I.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista ou Diário de Minas Gerais AMM e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade competente e posteriormente serão convocados os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada ITEM, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, ser anexado à ata a proposta atualizada dos fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos preços.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - REGISTRO DE PREÇOS

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



11.1 - Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

11.1.1 - Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão apresentar nova proposta para ser anexada junto a ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado, na ordem de suas classificações.

11.2 - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **MODELO III** e conterá, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver razões de interesse público;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência deste fornecimento no prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o 2º. colocado para negociação e assim sucessivamente.

13.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO/Serviços:

14.1 - A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento/Serviços, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

14.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do Fornecimento/Serviços.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento/Serviços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento/Serviços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, telefone ou Correio ou e-mail.

14.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento/Serviços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 - Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

14.5 - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

14.6 - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

14.7 - Caso o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

14.7.1 - O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada autorização.

14.08 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado **MUNICÍPIO DE CONQUISTA observando sua estrutura organizacional.**

15.2 - PRAZO: O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.

15.3 - LOCAL da ENTREGA: A entrega será conforme determinado no **Termo de Referência** que constará na Ordem de Fornecimento/Serviços.

16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, deverá:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - multas moratórias e/ou indenizatória;

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

17.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



17.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 - É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

18.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I - Termo de Referência;
- d) ANEXO II - Planilha;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



- e) MODELO I - Modelo de Proposta Comercial com as especificações;
- f) MODELO II - Modelo de Credenciamento;
- g) MODELO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) MODELO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- i) MODELO V - Declaração de que não emprega menor;
- j) MODELO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento;

18.13 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br, pelo site: www.conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.

18.14 - Informações complementares poderão ser obtidas na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353-1227 ramal 201 e pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

Conquista, 04 de MAIO de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



TERMO DE REFERÊNCIA

1_OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, ou profissional liberal, para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e agrimensura, cujo conhecimento da topografia, dimensões, áreas e marcações sejam necessárias, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conquista na elaboração de projeto e demais serviços de atribuição técnica profissional de topografia e agrimensura, conforme segue descrito neste Termo de Referência.

2_QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme detalhamento e quantidades informadas no anexo.

3_JUSTIFICATIVA

A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, como as de projeto viário, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras, projeto de água, esgoto e drenagem pluvial, etc. Propicia um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações para estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos. Assim, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. É notório afirmar que a realização de levantamentos topográficos auxilia no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia. Ainda, a correta demarcação dos limites de terreno e medidas, é essencial para atualização cadastral e patrimonial do município, bem como para aquisição ou alienação.

4_DOS SERVIÇOS

4.1_Os serviços serão executados conforme discriminado, detalhado e especificado na documentação técnica que será elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



4.2_ Os levantamentos planialtimétricos deverão ser realizados com no mínimo curvas de nível de metro a metro, em quantidade de pontos suficientes para a compreensão dos detalhes da superfície do terreno, ou, em distância menor do que metro a metro caso seja determinado pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista.

4.3_ A critério do setor técnico de engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista, poderá solicitar o estaqueamento com marcos de concreto com chapas de alumínio cravadas sobre os marcos, sendo as estacas de concreto fornecidas pela CONTRATANTE e as chapas a despesa fica a cargo da CONTRATADA. As chapas deverão serem marcas por punção, não será aceito marcação por pintura ou similar. A solicitação de estaqueamento conforme este item, estará formalizado no documento técnico elaborado pelo setor de engenharia da CONTRATANTE.

4.4_ A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução, tudo conforme documentação técnica fornecida pelo departamento de engenharia.

4.5_ A contratada deverá disponibilizar para acompanhamento e execução dos serviços: profissional habilitado na área topográfica (TOPÓGRAFO) com registro do CREA/MG, auxiliar de topografia, os equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços, transporte da equipe e equipamentos.

4.6_ Ficarão por conta da contratada todas as despesas referentes a fardamento, EPI, alimentação e demais obrigações trabalhistas previstas na legislação vigente (NR-18 – Segurança e Medicina do Trabalho).

4.7_ Faz parte dos serviços de topografia a eventual capina na região de execução dos trabalhos bem como a abertura de picadas, que deverão ocorrer somente na área do levantamento e em quantidade suficiente para permitir a execução dos serviços, portanto, não poderão ser remuneradas à parte ou em item específico.

4.8_ A proponente deverá entregar, em forma digital e impressa, todos os dados do levantamento topográfico e medições realizadas, sendo a via digital em arquivos compatíveis com os softwares utilizados pela Prefeitura Municipal de Conquista.

4.9_ Todos materiais produzidos dos serviços executados poderão ser enviados por e-mail e entregues impressos em duas vias, ficando ainda por conta da contratada a reimpressão de materiais em decorrência de erros por parte da executante.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



4.10_ Os serviços de topografia e agrimensura compreendem as operações de:

- Levantamento topográfico de estradas, drenos, canais e lotes;
- Cálculo de volumes, áreas seções e perfis;
- Assessoria técnica cartográfica em geral;
- Batimetria;
- Levantamento de Áreas Rurais;
- Levantamento de Áreas Urbanas;
- Nivelamentos de precisão;
- Levantamento de Eixo com seções transversais;
- Levantamentos para projetos viários;
- Levantamentos geodésicos;
- Marcação para terraplenagem;
- Locação/Levantamento de áreas para projetos fundiários;
- Regularizações e Retificações de Áreas;
- Locação de Obras Civis;
- Topografia para infraestrutura;
- Elaboração de mapas e plantas;
- Planialtimétrico e marcação de cortes e aterros;
- Demarcação de áreas;
- Memoriais descritivo;
- Demarcação de estradas e áreas de domínio público para levantamentos em diversos logradouros públicos e imóveis, que vão servir como base para o desenvolvimento de obras de urbanização, drenagem e regularização de áreas do município;

4.11_ A contratada será a única responsável pela precisão das cotas, das distâncias, dos azimutes e das coordenadas; pela fidelidade dos detalhes, mapas e desenhos; pela materialização em campo dos dados construtivos, quer das unidades localizadas, quer das unidades lineares.

4.12_ Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), principalmente com relação às:

- ✓ NBR 13.133. Topografia – Execução de levantamento topográfico –
- ✓ NBR 14.166. Procedimento – Rede de Referência Cadastral Municipal.
- ✓ NBR 15.777. Procedimento – Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais.

4.13_ A contratada deverá prevê veículo para a execução dos levantamentos em campo.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



4.14_ Os serviços só poderão ser iniciados quando a contratada apresentar todas as condições necessárias previstas nestas especificações técnicas.

5_PRAZOS

5.1_ Os serviços deverão ter início após homologação e assinatura da ata de registro de preços, de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria solicitante, devendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a mobilização e concluir os trabalhos no prazo estipulado no documento técnico emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista.

6_LOCAL

6.1_ Os locais de realização dos serviços serão identificados em diferentes raios de atuação, podendo estar dispostos em qualquer localidade do Município de Conquista. As áreas a serem levantadas serão definidas pelo Setor técnico de engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista conforme demandas externas das secretarias e/ou órgãos da administração municipal.

6.2_ A contratada deverá fazer um reconhecimento prévio dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.

7_CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1_ Os serviços deste Termo de Referência deverão ser executados através da Ordem de Serviço. No ato do recebimento dos serviços deverão estar acompanhados da nota fiscal e da respectiva Ordem. Será acompanhado e fiscalizado pelo engenheiro desta prefeitura, que receberá de forma provisória e depois de conferido a conformidade com às especificações receberá definitivamente e iniciará o processo de liquidação e pagamento.

7.2_ Será exigido das propostas vencedores que atendam as especificações mínimas da descrição dos serviços relacionados no Memorial Descritivo do Setor de Engenharia, caso contrário os serviços serão recusados.

7.3_ A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução dos serviços, com a finalidade de verificar a adequação, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



7.4_ Após tal inspeção, procederá o Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

7.5_ Em caso de serem apontadas pendências, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

7.6_ Dentro do prazo assinalado no Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.7_ O recebimento definitivo dos serviços contratados somente ocorrerá após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências constatadas, ou caso não exista pendência, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante documento técnico emitido pelo fiscal.

7.8_ Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo máximo de 05 dias úteis, observando as condições para a prestação.

7.9_ Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10_ Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8_GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1_ O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste referencial terão como setor responsável:

- ✓ Gestor do contrato será o Secretário de Obras e Infraestrutura.
- ✓ A fiscalização será de competência do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista, realizada de forma adequada e por profissional qualificado na área.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



8.2_ Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para a verificação se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3_ Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4_ O fiscal do contrato anotará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5_ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9_ DOCUMENTAÇÃO

9.1_ Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e, conforme definido pelo Setor de Licitação.

10_ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1_ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, e também a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

10.2_ A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



emitida pelo CREA, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

10.3_Para empresas os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

10.4_Para atendimento do disposto no item “d”, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.

10.5_Comprovante de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.6_Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.

10.7_Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente.

10.8_No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

10.9_As empresas licitantes deverão comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as questões de relevância técnica.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



10.10_ Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.

10.11_ A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.12_ Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição.

10.13_ No decorrer da execução do serviço, o profissional detentor do Acervo Técnico apresentado poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.14_ Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

10.15_ O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

11_ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1_ A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, apropriados em todos os serviços realizados, fiscalizando sua efetiva utilização.

11.2_ Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações e instruções do município, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3_ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no menor prazo possível, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

11.4_Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

11.5_Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

11.6_Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.7_Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados.

11.8_Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.9_Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.10_Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.11_Não permitir a utilização do trabalho do menor.

11.12_Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13_Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11.14_Manter à frente dos serviços técnico qualificado para representar a empresa junto a fiscalização.

11.15_Alertar a CONTRATANTE quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços.

11.16_Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas.

11.17_Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização.

11.18_Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.

11.19_Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

12_OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1_Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.2_Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3_Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4_Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



12.5_Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12.6_Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13_AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1_Menor preço unitário por item discriminado no anexo.

14_DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1_Todas as despesas provenientes da prestação de serviço relacionado ao objeto citados neste Termo de Referência deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para exercício do ano.

15_ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1_Conforme determinação do setor de compras.

16_PAGAMENTO

16.1_O prazo para pagamento será 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, que ocorrerá após a execução completa dos mesmos e verificação de conformidade e aceitação do Departamento de Engenharia, e , recebimento da respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados.

17_DA VIGÊNCIA:

17.1_O prazo de validade para prestação de serviços constantes na ARP deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



1_ZONA URBANA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1_1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - VIAS PÚBLICAS - MEDIÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS /CROQUIS e MEMORIAL DESCRITIVO DE VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO AVENIDAS E RUAS.	km	8
1_2	MARCAÇÃO E LOCAÇÃO - VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO AVENIDAS E RUAS	km	8
1_3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - VIAS PÚBLICAS - MEDIÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS /CROQUIS E MEMORIAL DESCRITIVO DE VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO RODOVIAS E ESTRADAS.	Km	5
1_4	MARCAÇÃO E LOCAÇÃO - VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO RODOVIAS E ESTRADAS.	km	5
ATÉ 5.000 m²			
1_5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	m ²	20.000
ACIMA DE 5.000 ATÉ 10.000 m²			
1_6	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	m ²	30.000
ACIMA DE 10.000 m²			
1_7	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	m ²	30.000
1_8	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL(NBR 13.133)	m ²	20.000
2_ZONA RURAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



2_1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - VIAS PÚBLICAS - MEDIÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS /CROQUIS e MEMORIAL DESCRITIVO DE VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO RODOVIAS E ESTRADAS.	km	20
2_2	MARCAÇÃO E LOCAÇÃO - VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO RODOVIAS E ESTRADAS.	km	20
ATÉ 5.000 m²			
2_3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	m ²	15.000
ACIMA DE 5.000 ATÉ 10.000 m²			
2_4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	m ²	30.000
ACIMA DE 10.000 m²			
2_5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	m ²	100.000
2_6	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL(NBR 13.133)	m ²	100.000
3_OBRAS DE DRENAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3_1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, QUE VÃO SERVIR COMO BASE PARA O DESENVOLVIMENTO DE OBRAS DE DRENAGEM.	m	4.000
4_OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4_1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFICA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITEM 1 À 3 DESTA PANILHA , MAS, QUE ESTÃO RELACIONADOS COMO OCUPAÇÃO NO ITEM 4_10 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	550

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ANEXO II

PLANILHA

PROCESSO N°. 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2018

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	8000,00	MT	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO - VIAS PÚBLICAS - MEDIÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS/ CROQUIS E MEMORIAL DESCRITIVO DE VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO AVENIDAS E RUAS.	0,72	5760,00
2	8000,00	MT	MARCAÇÃO E LOCAÇÃO - VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO AVENIDAS E RUAS.	1,41	11280,00
3	5000,00	MT	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO - VIAS PÚBLICAS - MEDIÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS/ CROQUIS E MEMORIAL DESCRITIVO DE VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO RODOVIAS E ESTRADAS.	1,00	5000,00
4	5000,00	MT	MARCAÇÃO E LOCAÇÃO - VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO RODOVIAS E ESTRADAS.	1,43	7150,00
5	20000,00	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - ÁREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS	0,31	6.200,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			LOCALIZADOS NO PERIMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICIPIO		
6	30000,00	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERIMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICIPIO	0,26	7800,00
7	30000,00	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERIMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICIPIO	0,36	10800,00
8	20000,00	M2	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL (NBR 13.133)	0,17	3400,00
9	20000,00	MT	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANALMÉTRICO - VIAS PÚBLICAS - MEDIÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS/ CROQUIS E MEMORIAL DESCRITIVO DE VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO RODOVIAS E ESTRADAS.	1,10	22000,00
10	20000,00	MT	MARCAÇÃO E LOCAÇÃO - VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO RODOVIAS E ESTRADAS.	1,19	23800,00
11	15000,00	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERIMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICIPIO	0,50	7500,00
12	30000,00	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERIMETRO URBANO DE INTERESSE DO	0,40	12000,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



			MUNICIPIO		
13	100000,00	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - AREAS, MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MAPAS/CROQUIS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERIMETRO URBANO DE INTERESSE DO MUNICIPIO	0,15	15000,00
14	100000,00	M2	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL (NBR 13.133)	0,16	16000,00
15	4000,00	MT	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, QUE VÃO SERVIR COMO BASE PARA O DESENVOLVIMENTO DE OBRAS DE DRENAGEM	1,70	6800,00
16	550,00	SV	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITEM 1 À 3 DESTA PLANILHA, MAS QUE ESTÃO RELACIONADOS COMO OCUPAÇÃO NO ITEM 4.10 DO TERMO DE REFERENCIA.	92,25	50737,50

Valor total estimado R\$ 211.127,50(duzentos e onze mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, ou profissional liberal, para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e agrimensura, cujo conhecimento da topografia, dimensões, áreas e marcações sejam necessárias, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conquista na elaboração de projeto e demais serviços de atribuição técnica profissional de topografia e agrimensura, conforme segue descrito neste Termo de Referência

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

Item	Produto	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unitário	V. Total
0001						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 A prestação de serviços do objeto desta licitação será de acordo com o termo de Referência, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da Ordem de Serviços, com prazo de até 05 dias úteis, contados da emissão da Autorização de Serviços, que serão acompanhados e fiscalizados pelo responsável da Secretaria requisitante.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N°. 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2018

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. ° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2018

(Local) (data)

(assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018

PROCESSO N.º. 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º ____/_____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Conquista, Senhor _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ____-_____, portador do RG n.º ____-_____-SSP/____, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, na (Av/Rua) _____, n.º. ____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, ____ (estado civil)____, ____ (profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

1.1 – O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, ou profissional liberal, para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e agrimensura, cujo conhecimento da topografia, dimensões, áreas e marcações sejam necessárias, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conquista na elaboração de projeto e demais serviços de atribuição técnica profissional de topografia e agrimensura, conforme segue descrito neste Termo de Referência .

1.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Ordem de Compra incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do MUNICÍPIO DE CONQUISTA, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30(trinta) dias, após a entrega dos produtos.

2.2 – O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2018 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/serviços

4.1 – O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** acompanhará a execução da entrega dos serviços em conformidade com este Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não está obrigado a contratar, ficando a seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

5.3 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 – O produto/serviços deverá atender as condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

6.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**:

7.1.1 – administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

7.1.2 – cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3 – notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

7.1.4 – emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos/serviços;

7.1.5 – efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



7.1.6 - tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento dos produtos/serviços.

7.2 - Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**:

7.2.1. Entregar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços n.º. 022/2018**;

7.2.2. O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação das regularidades fiscais exigidas;

7.2.3. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, referentes à forma de entrega dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

7.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos;

7.2.9. Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.2.10 - Toda mercadoria ou bem fornecido ao Município de Conquista deverá estar acobertado por nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

8.1.1 - Pela Administração quando:

a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.2. - Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multa moratória e/ou indenizatória;

9.1.3 - rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

9.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.

9.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada aqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



11.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

11.2 - Fica designado como Gestor para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. _____.

11.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão de Registro de Preços n.º ___/2018 e as propostas das empresas.....,....., classificadas.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, ____, de _____ de 2018.

Empresa(s) contratada (s)

Prefeito Municipal

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

PROCESSO N.º. 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º. 019/2018

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório n.º _____, do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2018
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

MODELO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N°. 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2018

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2018
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO VI

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº _____/2018

PROCESSO Nº. 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018

Autorização n.º: _____

Dotação Orçamentária: _____

Disponibilidade financeira () sim () não

Fornecedor:

CNPJ: _____

Endereço:

_____ 1

Órgão Beneficiário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**

CNPJ: __.__.__/____-__

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



- Garantia: conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
- Local de Faturamento: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 - Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos produtos deverá ser feito pelo responsável do almoxarifado ou proposto designado pelo Secretário requisitante, que deverá atestar o recebimento.
- A data de recebimento constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º _____.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, _____ de _____ de 2018.

Pelo Contratante: _____

Pelo Contratado: _____

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica